

LEI COMPLEMENTAR 296, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022 ANEXO I – TABELA DE PARÂMETROS

SETOR DA ÁREA ENVOLTÓRIA (SAE)										
USO	OCUPAÇÃO									
	Lote Mínimo Testada (m)/ Área (m²)	Lote Mínimo Esquina Testada (m)/ Área (m²)	Porte	Coeficiente Aproveitamento	Taxa Ocupação Máxima (%)	Número de Pavimentos	Altura Máxima (m)	Recuo Frontal Mínimo (m)	Afastamentos Mínimos (m)	Taxa Permeabilidade e Mínima (%)
Permitidos: compatível com a necessidade de proteção do conjunto urbanístico e das edificações.	6 / 180		Peq / Méd		80	4	Art. 82		Art. 82	20**
Permissíveis										
Proibidos	Depósito de inflamáveis, explosivos ou fogos de artifício, indústrias com padrão incompatível com a área tombada, atividades que requeiram a utilização de veículos pesados ou edifícios e pátios de estacionamento de grande porte.									

Observações:

* Verificar UIPs (Artigos 91 a 93), Áreas de Proteção de Bens Tombados Individualmente (Artigos 86 a 90) e Graus de Proteção em caso de reforma e/ou ampliação (Art. 72).

** Poderá ser utilizada a Taxa de Permeabilidade de 15% condicionada à execução de caixa de contenção de água da chuva.